

EMENDA Nº - CMMPV 1358/2026  
(à MPV 1358/2026)

Acrescentem-se, onde couber, na Medida Provisória os seguintes artigos:

“Art.....”

“Art. 2º-I. A execução desta Medida Provisória não poderá ser interpretada como fundamento para imposição de vedação genérica à importação de combustíveis ou componentes destinados ao atendimento regular do mercado nacional, quando observadas a legislação vigente, as exigências de qualidade, a segurança do abastecimento e as normas ambientais e regulatórias aplicáveis.

**Parágrafo único.** A Administração Pública poderá adotar medidas específicas e proporcionais para enfrentar risco concreto à qualidade, ao abastecimento, à concorrência ou à conformidade regulatória, vedadas restrições amplas e abstratas sem motivação técnica suficiente.”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo preservar abertura regulatória mínima necessária à segurança do abastecimento e à concorrência no mercado de combustíveis. Em cenário de volatilidade internacional e de pressão sobre custos de produção e importação, restringir genericamente a possibilidade de importação pode reduzir fontes de suprimento, concentrar oferta, limitar a competição e aumentar vulnerabilidade do mercado doméstico.

A proposta não elimina controles públicos nem reduz exigências de qualidade, segurança ou conformidade ambiental. Ao contrário, reafirma que a importação deve permanecer submetida à legislação vigente e às competências regulatórias da ANP, mas afasta a adoção de barreiras amplas e abstratas sem suporte técnico concreto.

Esse modelo preserva instrumentos estatais para tratamento de situações específicas e evita soluções generalistas que possam produzir escassez,



aumento de preços e exclusão indevida de agentes econômicos. Em política emergencial de combustíveis, a diversificação de suprimento é componente relevante da resiliência do abastecimento.

Daí as razões pelas quais peço o apoio de meus nobres pares para aprovação da presente Emenda.

**SENADOR HAMILTON MOURÃO**

**REPUBLICANOS-RS**

Sala da comissão, 18 de maio de 2026.

